

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº 00011/2012
(S00945-201201)**

Nos termos do Artigo 35º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e a Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, é emitido o presente Alvará de licença à empresa:

PNEUGREEN – Recolha e Reciclagem de Pneus

Com o NIF 507 242 572, para a instalação localizada na Zona Industrial da Ponte Seca, Rua Empresarial, 6, 2510-752 Gaeiras, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Triagem e Armazenagem de pneus e REEE

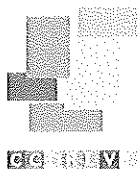
A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente Alvará.

O presente Alvará de licença é válido de 13 de Fevereiro de 2012 até 13 de Fevereiro de 2017.

Lisboa, 25 de Janeiro de 2012.

A Presidente

Teresa Almeida



Especificações anexas ao Alvará nº 00011/2012

O presente Alvará é concedido à empresa PNEUGREEN – Recolha e Reciclagem de Pneus, na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março.

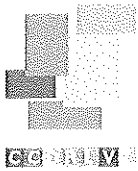
As operações de gestão em causa consistem na recolha de pneus junto dos clientes, transporte, triagem, limpeza e armazenamento de pneus, e receção e triagem de REEE, até perfazer quantidade que justifique o envio para a entidade gestora (Valorpneu e Amb3e).

R12 – Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R4 e R5.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março.

LER	Descrição	Quantidade (toneladas/ano)	Operação
16 01 03	Pneus usados	6600	R12/R13
16 02 11	Equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos, NCFC, HFC	62.4	R12/R13
16 02 13	Equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos, não abrangidos em 16 02 09 e 16 02 12	33.6	R12/R13
16 02 14	Equipamento fora de uso, não abrangido em 16 02 09 e 16 02 13	86.5	R12/R13
20 01 21	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	38.4	R12/R13
20 01 23	Equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos	62.4	R12/R13
20 01 35	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componentes perigosos	33.6	R12/R13
20 01 36	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21, 21 01 23 ou 21 01 35	52.8	R12/R13



Especificações anexas ao Alvará n.º 00011/2012

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1. A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de Junho;

3.2. As entidades abrangidas pelo Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

3.2.1. Origens discriminadas dos resíduos

3.2.2 Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos

3.2.3 Identificação das operações efetuadas

3.2.4 Informação relativa ao acompanhamento efetuado contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3. Proceder à separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras;

3.4. O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março;

3.5. Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.6. Até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio;



Especificações anexas ao Alvará nº 00011/2012

3.7. A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2001;

3.8. Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído);

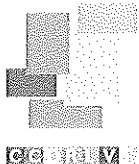
3.9. Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2004, de 3 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2001 relativo à estratégia e princípios da gestão de pneus;

3.10. Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 230/2004 de 10 de Dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), nomeadamente aos requisitos técnicos dos locais de armazenamento e tratamento estipulados no Anexo III do referido diploma;

3.11. Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007 e dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).~

3.12. Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 78/2004, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (odores e partículas) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.13. Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Óbidos;



Especificações anexas ao Alvará nº 00011/2012

3.14. Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.15. Ter disponível na instalação, a Identificação do responsável técnico para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto;

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4 - Identificação do responsável técnico.

Carla Sofia Gonçalves Mota

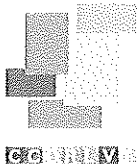
5- Capacidade da instalação.

A capacidade nominal de armazenagem da instalação é de 25 ton/dia de pneus e 1 ton/dia de REEE.

Anualmente a empresa fica autorizada a gerir 6600 ton de pneus e 270 ton de REEE.

6- Identificação da instalação e equipamentos licenciados.

A instalação destinada à operação de gestão de resíduos em causa, tem uma área coberta 118.58 m² e 1100 m² de área sem cobertura.



Especificações anexas ao Alvará nº 00011/2012

Equipamentos afetos à atividade:

- Braço giratório com grifo;
- 1 Empilhador;
- 1 Bâscula.

Localização e contactos

A empresa tem sede social na Zona Industrial da Ponte Seca, Rua Empresarial, 6, 2510-752 Gaeiras, Óbidos;
A instalação localiza-se na mesma morada.

Telefone/Fax: 262950753

CAE: 38112